



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 045, DE 20 JUNHO DE 2024.

*“PROMOVE READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$
364.873,27, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 942/2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 960/2023, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 990/2024, de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para readequação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 364.873,27 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Tres Reais e Vinte e Sete Centavos), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1006 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Aplicação/Variação: 100.088 – CONVENIO 903062/2020

Fonte 05: R\$ 201.282,26

Fonte 01: R\$ 53.585,42

Aplicação/Variação: 100.087 - CONVENIO 897383/2019

Fonte 01: R\$ 110.005,59

TOTAL R\$ 364.873,27

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º - Os recursos para reabertura do presente crédito correrão por conta de anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.12.01 – GABINETE DA SECRETARIA

12.361.0004.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 29 FR 95 R\$ 2.000,00

12.361.0004.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha 32 FR 05 R\$ 141.781,43

12.361.0004.2052 – GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 37 FR 95 R\$ 6.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Ficha 41 FR 95 R\$ 27.000,00

12.361.0004.2088 – UNIFORME ESCOLAR

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 45 FR 05 R\$ 11.091,84

02.12.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUND. E JOVENS E ADULTOS

12.361.0004.1053 – OBRAS E REFORMAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 49 FR 95 R\$ 3.000,00

12.361.0004.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 53 FR 05 R\$ 70.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha 56 FR 05 R\$ 89.000,00

02.12.03 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0004.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 58 FR 05 R\$ 5.000,00

12.365.0004.1053 – OBRAS E REFORMAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 61 FR 95 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 364.873,27

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 20 de junho de 2024.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal